



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.326, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

*(Alterado pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*  
*(Alterado pelo Decreto nº 1.652, de 18 de setembro de 2018)*  
*(Alterado pelo Decreto nº 1.653, de 18 de setembro de 2018)*  
*(Alterado pelo Decreto nº 1.664, de 22 de novembro de 2018)*

(Alterada a nomenclatura da secretaria pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018, para **Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis**)

A  
Itera a denominação da Secretaria Extraordinária de Energia Sustentáveis e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 6º, inciso I do art. 7º e art.8º, da Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Extraordinária de Energia Sustentáveis, assim denominada pelo Decreto nº 1.152, de 27 de novembro de 2015, passa a ser chamada Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, vinculada à Casa Civil do Município de Palmas.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis é órgão de assessoramento responsável pela coordenação e execução de programas de incentivo a energias sustentáveis, competindo-lhe:

I - formular, coordenar e executar novos projetos para obtenção de recursos;

II - formular, coordenar e executar a política de captação de recursos do Município, em atuação conjunta com os demais órgãos e entidades da Administração, junto ao governo estadual, União e organizações nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III - acompanhar convênios e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal, por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

IV - demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos.

V - incentivar a autoprodução de energia alternativa, por meio de sistemas de micro e minigeração de energia;

VI - desenvolver o mercado fornecedor de equipamentos e serviços para a indústria de energia solar fotovoltaica;

VII - fomentar a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energias sustentáveis;

VIII - estimular a criação de empresas locais prestadoras de serviços de instalação e manutenção de sistemas solares fotovoltaicos e congêneres;

IX - ampliar a sustentabilidade técnica ambiental do suprimento de energia elétrica do Município.

X - assessorar a Chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à articulação operacional intergovernamental; *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

XI - conhecer os projetos e programas dos órgãos e entidades municipais e, em caso de necessidade de melhorias a suas implementações, apresentar, com o prévio conhecimento dos gestores das Pastas, sugestões à Chefe do Poder Executivo; *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

XII - sugerir, em articulação com os diversos órgãos e entidades municipais, a elaboração de projetos, planos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Município. *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

**Art. 3º** A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis tem a seguinte estrutura organizacional:

1 - Gabinete do Secretário;

~~1.1 - Secretaria Executiva;~~ *(Revogado pelo Decreto nº 1.653, de 19/09/2018)*

1.2 - Assessoria Jurídica;

1.3 - Diretoria de Mercado;

~~1.4 - Diretoria de Relações Institucionais;~~ *(Excluído pelo Decreto nº 1.652, de 18/09/2018)*

1.5 - Gerência de Gestão e Finanças;

1.5.1 - Divisão de Planejamento;

1.5.2 - Divisão de Finanças;

1.6 - Superintendência de Convênios;

1.6.1 - Diretoria de Projetos, Inovação e Tecnologia;

1.6.2 - Gerência de Projetos e Captação de Recursos;

1.6.3 - Gerência de Prestação de Contas.

**Art. 4º** A tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Recursos e Energias Sustentáveis, com nomenclaturas, simbologias e quantitativos, consta do Anexo Único a este Decreto.

**Art. 5º** São revogados os Decretos nºs 947, de 14 de janeiro de 2015; 1006, de 7 de abril de 2015; 1.152, de 27 de novembro de 2015, e 1.158, de 8 de dezembro 2015.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017.

Palmas, 25 de janeiro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.326, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS,  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

<b>NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Secretário Municipal	Subsídio	1
<del>Secretário Executivo</del> <i>(Redistribuído pelo Decreto nº 1.653, 19/09/2018)</i>	<del>DAS-1</del>	<del>4</del>
Secretário Executivo <i>(Incluído pelo Decreto nº 1.664, de 22/11/2018)</i>	DAS-1	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Mercado	DAS-4	1
<del>Diretor de Relações Institucionais</del> <i>(Excluído pelo Decreto nº 1.652, de 18/09/2018)</i>	<del>DAS-4</del>	<del>4</del>
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Superintendente de Convênios	DAS-2	1
Diretor de Projetos, Inovação e Tecnologia	DAS-4	1
Gerente de Projetos e Captação de Recursos	DAS-7	1
Gerente de Prestação de Contas	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico II	DAS-7	2
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1